

EDITAL nº 023/2024/PPGSP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SISTEMAS PRODUTIVOS
(PPGSP) EM FORMA ASSOCIATIVA ENTRE UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE.

*Processo de seleção de **bolsistas de Pós-doutorado** do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 20/2024 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BOLSAS PÓS-DOCTORADO*

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Universidade do Contestado – UNC, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC e Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, torna público o processo seletivo de Bolsistas de pós-doutorado, em atendimento a Chamada pública FAPESC nº 20/2024 – Programa FAPESC de Fomento a Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, com cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção para as bolsas de pós-doutoramento do Programa FAPESC de Fomento a Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, de acordo com o item 1., da Chamada pública FAPESC nº 20/2024, tem por objetivo: Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, vinculados às IES/SC públicas e privadas, sem fins lucrativos, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local. Como objetivos específicos visa ainda: Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I; Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC; Formar e recursos humanos ao nível de pós-doutorado; Desenvolver científica e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais; Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico; Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais; e Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2 DAS BOLSAS

2.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas provenientes do Programa FAPESC de Fomento a Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, sendo: 01 (uma) bolsa na modalidade pós-doutorado Júnior (para candidatos com título de doutorado há menos

de 7 anos); e 01 (uma) bolsa na modalidade pós-doutorado Sênior, (para candidatos com título de doutorado há 7 anos ou mais).

2.2 As bolsas concedidas no âmbito da Chamada Pública consiste em pagamentos de mensalidades para manutenção dos bolsistas, no valor fixado pela FAPESC de R\$ 5.391,88 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para a modalidade de pós-doutorado Júnior e R\$ 5.702,95 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) para a modalidade de pós-doutorado sênior, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

3 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de julho a 03 de julho de 2024, por intermédio do envio da documentação descrita no item 3.2 para o e-mail ppgsp@uniplaclages.edu.br, indicando no título “Inscrição para bolsa de Pós-doutorado – Chamada pública FAPESC nº 20/2024”. No corpo do e-mail o candidato deve se identificar e registrar a opção para concorrer a uma bolsa na modalidade júnior OU sênior (conforme item 2.1 deste edital).

3.2 Para ter a inscrição devidamente homologada no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail, no formato .PDF, a seguinte documentação:

- a) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil S.A., informando número de agência e conta corrente;
- b) Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte. Estrangeiro: CIE/RNE).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, condomínio, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. OBS: Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local (Anexo IV).
- f) Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- g) Diploma de conclusão do curso de doutorado autenticado pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- h) Termo de Compromisso/Ficha de Inscrição (Anexo I), Plano de Trabalho (Anexo II), e Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados, conforme modelos disponíveis Chamada pública FAPESC nº 20/2024. https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Edital-fapesc_pos-doutorado-.pdf.

4 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

4.1 A seleção se dará em duas etapas: avaliação do plano/projeto de pesquisa; e análise curricular.

4.1.1 Para avaliação do Plano de trabalho serão observados, além do atendimento à estrutura modelo (ver alínea “h” do item 3.2), se o documento atende aos critérios 8.1.3 e 8.1.4 da Chamada pública FAPESC nº 20/2024, quais sejam os de “contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), bem como a perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional”. Após avaliação, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.1.2 Na análise curricular serão computadas apenas as informações de experiência e publicações, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens a, b e c, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

- a) Atividade docente na Educação Superior: 1 ponto por ano (máximo 3 pontos);
- b) Livro Publicado em autoria ou coautoria: 1 ponto por obra (máximo de 3 pontos).
- c) Publicação de artigos em autoria ou coautoria “indexadas em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO *Citation Index* comprovados por meio do currículo Lattes”, conforme item 8.1.2 da Chamada pública FAPESC nº 20/2024: 1 ponto por publicação (máximo de 4).

4.2 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto (peso 5) e análise curricular (peso 5).

4.2.1 A divulgação das inscrições homologadas e do resultado final da seleção, com a pontuação e ordem de classificação, estará disponível no site <https://www.ppgsp.net>, conforme datas previstas no cronograma deste edital.

4.3 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos.

5 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Informações sobre a Suspensão, Cancelamento da Bolsa e Substituição de Bolsista podem ser encontrados no Edital da Chamada Pública FAPESC nº 20/2024.

5.2 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos na Secretaria do PPGSP, situada no campus da UNIPLAC, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h e 18h às 22h, ou por estes meios: Telefone/WhatsApp. (49) 3251.1070 e e-mail: ppgsp@uniplaclages.edu.br

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A interlocução com a FAPESC deverá ser feita apenas por intermédio da Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação, respaldada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 6.2 Não será permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- 6.3 As cotas de bolsas passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Chamada pública FAPESC nº 20/2024, ficando revogadas todas as disposições contrárias.
- 6.4 A UNIPLAC e demais IES Associadas não se responsabilizam pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo estadual (FAPESC) e do candidato.

7 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|---------------------------------------|
| Período das inscrições | De 01/07/2024 até 03/07/2024 às 23h59 |
| Homologação das inscrições | 04/07/2024 |
| Prazo de recurso das inscrições homologadas | Até as 12h de 05/07/2024 |
| Análise da documentação e classificação dos candidatos | Das 12h01 de 05/07/2024 a 07/07/2024 |
| Resultado preliminar | 08/07/2024 |
| Prazo para recurso por e-mail | Até as 12h de 09/07/2024 |
| Divulgação do resultado final e Indicação dos(as) bolsistas na plataforma FAPESC para vinculação | Até 12/07/2024 |
| Início da vinculação dos(as) bolsistas | 01/08/2024 |

8 DOS CASOS OMISSOS

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos (PPGSP).

Lages, 01 de julho de 2024.

Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em
forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 18/2024

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º:

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1 DEFINIÇÕES

- Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 18/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- Instituição:** Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.
- FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

| | |
|--|----------------|
| Nome: | |
| Estado Civil: | Nacionalidade: |
| CPF: | Raça/Etnia: |
| RG: | Órgão Emissor: |
| Data de Expedição: | UF: |
| Profissão: | |
| Data de Nascimento: | Sexo: |
| Nome do Pai: | |
| Nome da Mãe: | |
| Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento): | |

| | | | |
|--------------------------------------|----------|------------|-----|
| Bairro: | Cidade: | CEP: | |
| Telefone: | Celular: | E-mail: | |
| Tempo de Residência no Estado de SC: | | | |
| Estado e Município de Nascimento: | | | |
| Nº Título Eleitoral: | Zona: | Seção: | UF: |
| Data de emissão Título: | | Município: | |
| Banco do Brasil – Agência: | | Conta: | |

3 DO COORDENADOR

| | | | |
|---|-------------|---------------|--|
| Nome: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | Órgão Exp.: | Data Exp.: | |
| Nacionalidade: | | Estado civil: | |
| Profissão: | Telefone: | Celular: | |
| Endereço Comercial (logradouro, n.º e complemento): | | | |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | |
| Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento): | | | |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | |
| E-mail: | | | |
| E-mail do Coordenador: | | | |
| Nome da Entidade de vínculo: | | | |
| Nome do Supervisor do Bolsista: | | | |

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução nº 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| | |
|------------------------|---------------------------|
| Modalidade da Bolsa: | |
| Valor mensal da Bolsa: | Duração da Bolsa (meses): |
| Data Início da Bolsa: | Data Fim da Bolsa: |

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa
- d. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- g. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- j. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- l. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- m. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/ SUPERVISOR

- a. Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c. Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- d. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- e. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- f. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;

- g. É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico, ou Chamada Pública.
- h. Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- i. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- j. acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- k. orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- l. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- m. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- n. atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- o. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- p. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- a. conhecer os termos da Resolução FAPESC nº 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- d. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- e. fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e f. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a. Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e d. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC nº 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.
- 10.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.
- 10.3 Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.
- 10.4 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- 10.5 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.
- 10.6 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.
- 10.7 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.
- 11.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos: a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias; b) participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior; c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
 - 11.2.1 Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
 - 11.2.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2, c.
- 11.3 Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 11.4 A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.
- 11.5 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão, ou empresa responsável pela execução do projeto;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e
- e) demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

11.6 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

11.7 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

11.8 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou caso haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.

12.2 A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.

12.3 Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que espreitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

13 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.2 Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

13.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

13.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14 DA DIVULGAÇÃO

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.3 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.

14.4 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

14.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram, Facebook, Twitter, YouTube* entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

14.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato

social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

15.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata

exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- 17.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- 17.3 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- 17.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- 17.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, ____ de _____ de _____

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS PÓS-DOCTORADO

| |
|--|
| 1.1 Nome do Bolsista: |
| 1.2 Título do Projeto: |
| 1.3 Grande Área do Conhecimento: <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Tecnologias |
| 1.4 Finalidade/Justificativa do Projeto: |
| 1.5 Objetivo da pesquisa: |
| 1.6 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre): |
| 1.7 Entregáveis (produto/processo ou equivalente): |
| 1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto: |
| 1.9 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC: |
| 1.10 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers: |

1.11 Possui registro ORCID?

() Sim — ORCID: <https://orcid.org/>(preencher com o número ORCID)

() Não

1.12 Resumo do Plano de Trabalho:

1.13 Período da realização das atividades:

xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador do PPG

FAPESC

Supervisor

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 20/2024 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina — Bolsas Pós-Doutorado e que:

() não possuo vínculo de qualquer natureza

() possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação)

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG nº _____,
CPF n.º _____ declaro que _____, RG
n.º _____, CPF nº _____ reside no endereço
_____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de
residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência